

**PORTARIA FEUSP n.º 19/2022**

Veda a matrícula fora do prazo estabelecido no Calendário Escolar da USP às(aos) estudantes dos cursos de graduação da FE e dispõe sobre a retificação de matrícula e sobre a frequência às aulas de estudantes não-matriculadas(os) nas disciplinas.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações definidas na 305ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 02 de junho de 2022, e aprovadas pela Congregação, em sua 545ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/06/2022, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - As matrículas e as retificações de matrículas nos cursos de graduação da FE deverão ser rigorosamente feitas nos prazos estipulados no Calendário Escolar da USP, de acordo com as disposições gerais do Regimento Geral da universidade.

§ 1º - Se a(o) estudante, por eventual problema na matrícula on-line, não conseguir efetuar sua matrícula ou retificação de matrícula até o encerramento do prazo regulamentar, poderá requerê-la junto ao Serviço de Graduação, por meio de procedimento administrativo em até, no máximo, cinco dias úteis (descontando sábado e domingo) após término do prazo regulamentar previsto no Calendário Escolar da USP.

§ 2º - Considerando que os prazos para a matrícula online são amplamente divulgados com antecedência, somente serão analisados pedidos de realização de matrícula fora do prazo mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória.

**Artigo 2º** - Fica vedada a emissão de declaração de aprovação em disciplina para estudantes sem matrícula regular.

§ 1º - Caberá à(ao) docente responsável pela ministração da disciplina zelar para que apenas as(os) estudantes regularmente matriculadas(os) assistam as aulas, realizem provas e trabalhos, e tenham sua frequência e nota devidamente registradas, inclusive daquelas(es) que eventual e excepcionalmente estejam matriculadas(os) em uma turma e frequentaram em outra.

§ 2º - Fica vedada a inclusão, pelo Serviço de Graduação, de matrículas, frequências e notas de estudantes da FE ou de outras Unidades em disciplinas nas quais não estiverem regularmente matriculadas(os).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'CBoto', is positioned above the name of the signatory.

Carlota Boto  
Diretora da FEUSP